

Timeline – Cooperativismo de Crédito Brasileiro

1902 – O Cooperativismo de Crédito em nosso país nasceu no Rio Grande do Sul, em **28/12/1902**, quase meio século depois da aplicação prática do modelo global na Inglaterra. Em Nova Petrópolis/RS, capital nacional do Cooperativismo de Crédito, nasceu a primeira Cooperativa de Crédito do Brasil, intitulada **Cooperativa Caixa de Economia e Empréstimos Amstad**, hoje denominada popularmente como **Sicredi Pioneira RS**.

No Brasil, três iniciativas tomadas anteriormente não foram bem-sucedidas, duas no estado do Paraná e uma em Pernambuco.

1932 – Em 16/05/1932 houve a criação da primeira Cooperativa de Crédito de Santa Catarina, nomeada de **Caixa Rural União Popular de Porto Novo**, hoje conhecida como **Sicoob Creditapiranga**.

Com o Decreto-Lei nº 22.239, de 19/12/1932, a adoção desses modelos pioneiros de organizações cooperativistas de crédito, em sua essência, representou importante avanço econômico-social para algumas regiões do nosso país.¹ FILHO, Luiz Dias Theodoro. "Pelos Caminhos do Cooperativismo com destino ao crédito mútuo". Ed. Confebras, 2002.

Na zona rural, mormente nas comunidades alemãs do sul do país, havia uma infinidade de sociedades financeiras rurais formadas por vizinhos muito bem conhecidos entre si, pequenos proprietários, agricultores, inclusive camponeses empregados, além de 65 cooperativas de crédito Raiffeisen funcionando, só no Rio Grande do Sul.² FILHO, Luiz Dias Theodoro. "Pelos Caminhos do Cooperativismo com destino ao crédito mútuo". Ed. Confebras, 2002.

OS BANCOS COOPERATIVOS – ACERTOS E DISTORÇÕES NO BRASIL

1938 – Foi publicado em 01/08/1938 o Decreto-Lei nº 581, que, dentre outras providências, estabeleceu a criação de um Registro Administrativo obrigatório na Diretoria de Organização e da Produção, depois substituído pelo S.E.R. – Serviço de Economia Rural, órgão subordinado ao Ministério da Agricultura, ficando as cooperativas de crédito "sujeitas à fiscalização do Ministério da Fazenda pelos órgãos especializados".³ FILHO, Luiz Dias Theodoro. "Pelos Caminhos do Cooperativismo com destino ao crédito mútuo". Ed. Confebras, 2002.

1957 – Em 16/07/1957, o Decreto nº 41.872 estabelecia que as cooperativas de crédito e as que tivessem seção de crédito, independentemente da fiscalização exercida pelo S.E.R. – Serviço de Economia Rural, para atender ao fim previsto, ficavam também "sujeitas à fiscalização da SUMOC – Superintendência da Moeda e do Crédito, do Ministério da Fazenda, no que relacionar com as normas gerais reguladoras da moeda e do crédito baixadas pelo Governo".⁴ FILHO, Luiz Dias Theodoro. "Pelos Caminhos do Cooperativismo com destino ao crédito mútuo". Ed. Confebras, 2002.

1961 – Em Assembleia Geral foi constituída no dia 3 de agosto de 1961 a **Federação Leste Meridional das Cooperativas de Economia e Crédito Mútuo – FELEME**. A

fundação da FELEME ocorreu pelas quatro cooperativas fundadoras, as quais já estavam servindo de modelo para muitas outras recém constituídas e/ou ainda em fase de constituição.

1964 – Foi promulgada a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, a denominada "Lei de Reforma Bancária", que definiu as instituições financeiras e criou o Banco Central do Brasil, entretanto sem especificar sobre as cooperativas de crédito. Contudo, por pressão do governo militar (tempos de ditadura), também houve uma intensiva perseguição ao movimento do cooperativismo de crédito no Brasil, perdurando da década de 60 até 70.

1966 - Em 21/04/1966, o governo revolucionário de Castelo Branco editou o Decreto-Lei de nº 59 revogando o decreto nº 22.239/32, definiu a política nacional do cooperativismo e criou o C.N.C – Conselho Nacional de Cooperativismo, além de outras providências. Esse Decreto era composto de apenas 26 indigestos artigos, enquanto o anterior possuía 46 suaves artigos.⁵

FILHO, Luiz Dias Theodoro. "Pelos Caminhos do Cooperativismo com destino ao crédito mútuo". Ed. Confefbras, 2002.

De acordo com a Profª Drª. Diva Benevides Pinho, tratava-se de um

decreto enxuto que provocou a mais viva repulsa do Movimento Cooperativista Brasileiro, que o considerou uma interferência indevida no seio do cooperativismo, criando um exagerado sistema de controle estatal incompatível com o espírito democrático típico das cooperativas. Revogou toda a legislação cooperativista anterior, omitindo, o tradicional artigo com a expressão "revogadas as disposições em contrário".⁶ FILHO, Luiz Dias Theodoro. "Pelos Caminhos do Cooperativismo com destino ao crédito mútuo". Ed. Confefbras, 2002.

Em um ano de trabalho incessante, mais de 2.000 "Cooperativas de Crédito" e "Bancos Cooperativos" tiveram seus registros e autorizações de funcionamento cassados e conseqüentemente cerradas as suas atividades.

Conforme Luiz Theodoro Dias:

Dois fatores muito influíram para que o crédito mútuo não tivesse sido cruelmente massacrado pela fiscalização, como ocorreu com os outros tipos de cooperativas de crédito: a comprovada e reconhecida honestidade de propósitos de seus administradores e a solidariedade incondicional da FELEME — Federação Leste Meridional das Cooperativas de Economia e Crédito Mútuo (atualmente Confefbras), no sentido de dar-lhes assistências técnicas e educativas visando corrigir a tempo, eventuais problemas de forma, perfeitamente sanáveis.⁷ FILHO, Luiz Dias Theodoro. "Pelos Caminhos do Cooperativismo com destino ao crédito mútuo". Ed. Confefbras, 2002.

RENASCENDO DAS CINZAS E SERVINDO DE MODELO

1971 – Em 16/12/1971 foi sancionada a Lei nº 5.764, que definiu a Política Nacional de Cooperativismo e instituiu o regime jurídico das sociedades cooperativas. Entre outras providências, definiu as cooperativas como sociedade de pessoas, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados. Determinou que a fiscalização e o controle das cooperativas de crédito e das seções de crédito das agrícolas mistas continuassem com o Banco Central do Brasil.

1980 – Entre 1980 e 1981 iniciou-se o renascimento do modelo cooperativista de crédito brasileiro. Superando tempos difíceis, nessa década remanesceram em todo o Brasil centenas de cooperativas de crédito, a começar pelo Rio Grande do Sul, onde foi fundada a COCECRER – Cooperativa Central de Crédito Rural do Rio Grande do Sul Ltda., sob a liderança do Dr. Mário Kruel Guimarães.⁸ FILHO, Luiz Dias Theodoro. “Pelos Caminhos do Cooperativismo com destino ao crédito mútuo”. Ed. Confedbras, 2002.

1982 – Com a experiência exitosa da criação da COCECRER/RS, reacendeu por todo o Brasil a chama do Cooperativismo de Crédito, e sob a orientação das líderes Da. Alzira Silva de Souza e Da. Maria Thereza Rosália (Dona Therezita), foi constituída a CECRERJ – Central das Cooperativas de Economia e Crédito Mútuo do Estado do Rio de Janeiro.⁹

1985 – Em Assembleia Geral de Constituição foi criada a **Cooperativa Central de Crédito Rural de Santa Catarina, COCECRER – SC**.¹⁰ FILHO, Luiz Dias Theodoro. “Pelos Caminhos do Cooperativismo com destino ao crédito mútuo”. Ed. Confedbras, 2002.

1986 – Após desmembramento da FELEME em quatro Federações Estaduais, no dia 1º de novembro de 1986 foi constituída a Confedbras – Confederação Brasileira das Cooperativas de Crédito, inicialmente com o objetivo de prestar representação do Sistema em níveis Nacional e Internacional e assistência técnica e educativa às suas filiadas nos padrões da extinta FELEME, para preservação da unidade do movimento.

1988 – Promulgada a Constituição Federal de 1988, contendo o artigo 192, que dispõe sobre a estruturação do Sistema Financeiro Nacional, e no artigo 174, § 2º, registra que a lei apoiará o cooperativismo para o desenvolvimento equilibrado do País de acordo com os interesses coletivos em todas as partes que o compõem, nisso abrange as Cooperativas de Crédito, reguladas por leis complementares, que disporão, inclusive, no que se refere à participação do capital estrangeiro nas Instituições que integram.

1989 – Em Assembleia de Constituição, o Dr. Edmundo Castilho e sua equipe criaram a primeira Cooperativa do **Sistema UNICRED: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais da Saúde Vinculados à UNIMED/Vale das Antas – Ltda., em São Leopoldo/RS**.¹¹

1990 – Em meados de 90 o fatídico Plano Collor extingue o Banco Nacional de Crédito Cooperativo – BNCC. As consequências dessa investida contra o cooperativismo de crédito brasileiro foram desastrosas, com as Cooperativas de Crédito deixando de ter cheque

compensado, levando-as a firmar convênios com outras as instituições bancárias tradicionais, tais como o Banco do Brasil.

1992 – A antiga COCECRER RS e suas filiais se unificaram, com a denominação de **Sistema de Crédito Cooperativo, SICREDI**.

1995 – Com autorização do Conselho Monetário Nacional, pela Resolução nº 2.193, passa-se a poder constituir bancos cooperativos privados, tendo como acionistas as cooperativas de crédito. No mesmo ano o Banco SICREDI S.A é constituído.

1996 – O Sicoob constitui o **Banco Cooperativo do Brasil – Bancoob**, um banco comercial privado, sociedade anônima de capital fechado, cujo controle acionário pertence às cooperativas centrais do Sicoob.

1997 – Depois de passar por uma reestruturação interna, em 31 de outubro de 1997, a Cocecrer passa a integrar o Sicoob – Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil – e a se chamar Cooperativa Central de Crédito de Santa Catarina. A Central e as filiais formaram o Sistema Sicoob SC/RS. **Com a fundação da Central, o Sistema começa a se formar.**¹¹

<http://www.sicoobsc.com.br/sicoob-sc/historico/>

1999 – O Banco Central baixa a resolução nº 2.608, a qual decreta o fim das cooperativas de livre associação. Essa medida afetou diretamente as Cooperativas do modelo Luzzatti, representado pelo Banco de Mendes. Para reverter essa situação, a Confefras e a Organização das Cooperativas do Rio de Janeiro – OCRJ lideraram o “Movimento Luzzatti” frente ao Banco Central do Brasil, e obtiveram apoio da Organização das Cooperativas do Brasil (OCB), da Confederação Latino Americana de Cooperativas de Crédito (Colac) e da Aliança Cooperativa Internacional (ACI).¹²

http://www.portaldocooperativismo.org.br/sescoop/ramos/evolucao_historica.asp

2000 – O Movimento Luzzatti gera efeito positivo e desencadeia a aprovação da resolução nº 2.771/00, a qual revoga a resolução nº 2608/99 do CMN. Ainda em 2000, a Confefras, junto aos Bancos Cooperativos, batalhou para a sanção da resolução nº 2.788 do CMN, que após aprovação autorizou a constituição de bancos múltiplos cooperativos.

2003 – A Resolução 3.106/03 do CMN permite a criação de Cooperativas de Crédito de Livre Admissão de Associados, ampliando as possibilidades de crescimento da participação de mercado das cooperativas, visto que até então existiam basicamente cooperativas de crédito rural e cooperativas de crédito mútuo (que exigem um vínculo entre os associados).¹³

http://www.portaldocooperativismo.org.br/sescoop/ramos/evolucao_historica.asp

2009 – Foi sancionada a Lei Complementar nº 130/2009, que revoga dispositivos das Leis nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e legitima às Cooperativas de Crédito os direitos reconhecidos anteriormente através de Resoluções do Banco Central do Brasil.

2012 – A obrigatoriedade de as cooperativas de crédito contribuírem para o próprio Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito Brasileiro é o disposto da resolução 4.150/12 do CMN. Assim, foi criado o FGCoop – Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito, que

começou a receber contribuições em abril de 2014. Essa resolução deu condições favoráveis para as instituições integrantes do SNCC publicarem balancete combinado, ou seja, como se todos nos Sistemas do SNC fossem uma única entidade econômica no Market Share do SFN.

- Anteriormente, a ONU – Organização das Nações Unidas definiu 2012 como o Ano Internacional das Cooperativas em reconhecimento ao papel fundamental do modelo e movimento cooperativo no desenvolvimento socioeconômico de milhões de pessoas pelo mundo, sendo assim um instrumento para a erradicação da pobreza.

2013 – O Decreto nº 8.163 de 20 de dezembro do referido ano institui o Programa Nacional de Apoio ao Associativismo e Cooperativismo Social – Pronacoop Social e dá outras providências.

2015 – Nesse ano, o Cooperativismo de Crédito conquistou a 6ª posição no Market Share das Instituições Financeiras Brasileiras.

- Ainda em 2015, o Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou a Resolução 4.434/15, que dispõe sobre a constituição, a autorização para funcionamento, o funcionamento, as alterações estatutárias e o cancelamento de autorização para funcionamento das cooperativas de crédito e dá outras providências que representam um aprimoramento do conjunto regulatório do setor cooperativista financeiro.
- A introdução de uma nova classificação para as cooperativas singulares de acordo com as operações realizadas e, conseqüentemente, eliminando-se da regulamentação as restrições ao quadro associativo, passando a serem classificadas nas seguintes categorias: A) Plenas, B) Clássicas e C) Capital e Empréstimo.
- Em 17/12/2015 o CMN sanciona a resolução 4.454, que dispõe sobre auditoria cooperativa no segmento de cooperativas de crédito.

2016 – CMN sanciona a **Resolução 4.538 de 24/11/2016**, que dispõe sobre a política de sucessão de administradores das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

2017 – Sem qualquer consulta aos integrantes do SNCC, o governo passou a cobrar o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) também sobre as operações das cooperativas de crédito, antes isentas desse imposto, igualando-o aos aplicados sobre os bancos. Mesmo com essa medida, as Cooperativas de Crédito continuam competitivas perante as demais instituições do SFN. Essa medida está no Decreto nº 9.017, publicado no "Diário Oficial da União", no dia 30 de março de 2017.

2018 - Lei Complementar 161 - SNCC é autorizado a captar recursos financeiros de municípios, seus órgãos ou entidades e empresas por eles controlados.

2020 - Lei 14.030 - Cooperativas são autorizadas a realizar duas assembleias de forma virtual.

2022 - Atualização da Lei Geral do Cooperativismo de Crédito - Sanção da Lei Complementar 196/2022.